



PROJETO DE LEI Nº. 002/2026

Ementa:

Dispõe sobre a obrigatoriedade de controle eletrônico de frequência para ocupantes de cargos em comissão e agentes políticos do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

Data de Apresentação: 29/01/2026

Protocolo: 42.769

Autor: José Roberto Baptista Júnior
Vereador



Projeto de Lei 2/2026

Protocolo 42769 Envio em 29/01/2026 14:12:56

PROJETO DE LEI Nº ____/2026

Dispõe sobre a obrigatoriedade de controle eletrônico de frequência para ocupantes de cargos em comissão e agentes políticos do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

Autor: Vereador Júnior Baptista

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade de controle eletrônico de entrada e saída (ponto eletrônico) para todos os ocupantes de cargos em comissão e Secretários Municipais no âmbito do Poder Executivo do Município de Paraguaçu Paulista.

Art. 2º O controle de frequência deverá ser realizado por meio de sistema eletrônico oficial do Município, registrando, no mínimo:

- I – horário de entrada;
- II – horário de saída;
- III – eventuais intervalos;
- IV – justificativas de ausências ou saídas durante o expediente.

Art. 3º O controle eletrônico de frequência tem como finalidade:

- I – assegurar a transparência na gestão pública;
- II – garantir o princípio da eficiência administrativa;
- III – possibilitar o controle interno e externo dos atos da Administração;
- IV – promover isonomia entre servidores efetivos e ocupantes de cargos de livre nomeação.

Art. 4º A eventual necessidade de atividades externas, reuniões fora da sede administrativa ou compromissos institucionais não exime o agente do registro eletrônico, devendo tais situações ser previamente justificadas ou posteriormente comprovadas no sistema.



Art. 5º O descumprimento reiterado do controle de frequência poderá ensejar:

- I – comunicação ao órgão de controle interno;
- II – desconto proporcional na remuneração, quando cabível;
- III – adoção das medidas administrativas previstas na legislação vigente.

Art. 6º Os registros de frequência deverão ser disponibilizados ao controle interno do Município, ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, quando solicitados, à Câmara Municipal.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, podendo adequar o sistema eletrônico já existente, sem geração de novas despesas relevantes ao erário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paraguaçu Paulista/SP, 29 de janeiro de 2026.

Júnior Baptista
Vereador

Assinado por: JOSE ROBERTO
BAPTISTA JUNIOR:29737240820,
2026.01.29 14:12:54 BRT





DESPACHO

Matéria:	PROJETO DE LEI Nº 002/26
Autor:	Ver. José Roberto Baptista Júnior
Ementa:	Dispõe sobre a obrigatoriedade de controle eletrônico de frequência para ocupantes de cargos em comissão e agentes políticos do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

Determino ao Departamento Legislativo que, de acordo com o disposto no Regimento Interno da Casa, tome as providências de praxe para a tramitação da matéria em epígrafe, inclusive expedindo despachos “de ordem” que se fizerem necessários à movimentação do processo.

Em conformidade com a alínea “a”, inciso II, do art. 26 do Regimento Interno, determino que a matéria seja encaminhada à apreciação das seguintes Comissões Permanentes:

CCJR – COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Gabinete da Presidência, 2 de fevereiro de 2026.

FÁBIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Assinado por: FABIO FERNANDO
SIQUEIRA DOS
SANTOS:22040058869, 2026.02.02
09:53:40 BRT



PROJETO protocolizado para tramitação



De <secretaria@paraguacupaulista.sp.leg.br>

Para Vereadores <vereadores@paraguacupaulista.sp.leg.br>, Gracianedemadureira <gracianedemadureira@paraguacupaulista.sp.leg.br>

Data 2026-02-02 09:56

 pL_02-2026.pdf (~733 KB)

Encaminhamos, para conhecimento, arquivo digital de projeto para tramitação nesta Casa, a saber:

1) PROJETO DE LEI Nº 002/26, de autoria do Vereador José Roberto Baptista Júnior, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de controle eletrônico de frequência para ocupantes de cargos em comissão e agentes políticos do Poder Executivo Municipal e dá outras providências". Protocolo em 29/02/26.

...

Ediney Bueno

Setor de Processo Legislativo

Câmara Municipal da Estância Turística de

Paraguacu Paulista - São Paulo



DESPACHO

Comissões Permanentes

À Comissão:	CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
Presidente:	VEREADOR DOUGLAS AMOYR KHENAYFIS FILHO
Demais Membros:	Daniel Rodrigues Faustino Otacílio Alves de Amorim Neto

De ordem do Presidente da Câmara Municipal, Vereador Fábio Fernando Siqueira dos Santos, despachamos a essa Comissão Permanente a matéria abaixo relacionada para apreciação e elaboração do competente Parecer:

Matéria:	PROJETO DE LEI Nº 002/26
Regime de Tramitação:	Ordinário
Prazo da Comissão:	15 dias úteis
Início do Prazo:	03/02/2026

Departamento Legislativo, 2 de fevereiro de 2026.

JEFERSON ENRIQUE MARQUES BAZZO
Diretor Legislativo

Despacho de movimentação de processo
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Jeferson Enrique Marques Bazzo.
Este documento é uma via autêntica, conforme estampa contida na lauda seguinte.

Assinado por: JEFERSON ENRIQUE
MARQUES BAZZO:15147120831,
2026.02.02 10:41:06 BRT



Remessa de Projeto à CCJR - PL nº. 002/26

De <secretaria@paraguacupaulista.sp.leg.br>

Para Douglas Khenayfis Advogado <douglasadvogado@paraguacupaulista.sp.leg.br>, Assistenteparlamentar <assistenteparlamentar@paraguacupaulista.sp.leg.br>

Data 2026-02-02 10:42

desp_a_ccjr_pl_02.pdf (~210 KB)

Sr. Presidente da CCJR,

De ordem do Presidente da Câmara, encaminhamos a essa Comissão Permanente Projeto para análise e expedição do competente parecer, cujos dados e prazo constam do despacho anexo.

...

Ediney Bueno

Setor de Processo Legislativo

Câmara Municipal da Estância Turística de

Paraguacu Paulista - São Paulo



D E S P A C H O

ENCAMINHO o Projeto de Lei nº 002/26, de autoria do Vereador Junior Baptista, à Procuradoria Jurídica desta Casa, para análise da matéria e apresentação do competente parecer técnico instrutivo.

Paraguaçu Paulista, 03 / 02 / 2026

DOUGLAS AMOYR KHENAYFIS FILHO
Presidente da Comissão de
Constituição, Justiça e Redação

Assinado por: DOUGLAS AMOYR
KHENAYFIS FILHO:36729496800,
2026.02.03 10:50:10 BRT



Remessa PL 002/2026**De** <assistenteparlamentar@paraguacupaulista.sp.leg.br>**Para** Juridico <juridico@paraguacupaulista.sp.leg.br>**Data** 2026-02-03 10:56

despacho_ccjr_ao_juridico_pl_02.pdf (~194 KB)

De ordem do Presidente da CCJR encaminhamos ao Procurador Jurídico da Casa o Projeto de Lei nº 002/2026 para análise e expedição do competente parecer técnico, conforme despacho anexo.

--

Att.

Melissa Marannézi

Assistente Parlamentar

Câmara Municipal

Paraguaçu Paulista



Requerimento de Sessão 43/2026

Protocolo 42859 Envio em 20/02/2026 09:55:17

Requer a retirada do Projeto de Lei nº 002/26, nos termos do art. 187, “b”, do Regimento Interno, pelos motivos que especifica.

Excelentíssimo Senhor

FABIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística
Paraguaçu Paulista

O Vereador que a este subscreve, com fundamento no art. 187, alínea “b”, do Regimento Interno, vem requerer a Vossa Excelência a **RETIRADA** do Projeto de Lei nº 002/26 de sua autoria, que *“Dispõe sobre a obrigatoriedade de controle eletrônico de frequência para ocupantes de cargos em comissão e agentes políticos do Poder Executivo Municipal e dá outras providências”*.

Justifica a retirada do projeto de lei em questão devido à necessidade de melhores estudos técnicos acerca do assunto.

Nestes termos, pede deferimento.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 20 de fevereiro de 2026.

JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR

Vereador

Assinado por: JOSE ROBERTO
BAPTISTA JUNIOR:29737240820,
2026.02.20 09:26:22 BRT





DESPACHO

Nos termos do art. 187, § 2º do Regimento Interno, **DEFIRO** a solicitação de retirada do Projeto de Lei nº. 002/26, pelo autor, Vereador José Roberto Baptista Júnior, pelos motivos justificados, determinando o seu arquivamento.

Gabinete da Presidência, 20 de fevereiro de 2026.

FÁBIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Assinado por: FABIO FERNANDO
SIQUEIRA DOS
SANTOS:22040058869, 2026.02.20
10:20:55 BRT

